

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022-DGC

Processo Administrativo nº /2022



1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de Licenças de uso do Software Microsoft Office Standard 2021, através do contrato de licenciamento perpétuo, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência, para atender demandas das Unidades Organizacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Do objeto

1. O objeto desta licitação visa atender às finalidades administrativas, além de promover a adequação legal de licenciamento do parque computacional da DESO.
2. Atualmente, a DESO para criar e editar seus arquivos de suítes de escritório (editores de texto, planilha e apresentação) utiliza primordialmente a solução gratuita denominada LibreOffice. Nesse ambiente, além de editar os próprios arquivos, a DESO também necessita trabalhar com arquivos digitais oriundos dos softwares utilizados nas atividades administrativas, já implantados, que exportam arquivos para a plataforma da Microsoft, tais como PUBLIX, NG, Sênior, além de está implantando um novo sistema comercial que também demanda, por padrão, a utilização da referida plataforma. Nesse sentido, não é rara a necessidade de os colaboradores da DESO editarem sobre a solução LibreOffice determinados arquivos criados sobre a suíte de escritório Microsoft Office. Tal situação gera considerável redução de eficiência no desenvolver das atividades institucionais, pois existem diversas incompatibilidades entre os dois pacotes, sob o aspecto de formatação dos documentos, principalmente em arquivos com

grande quantidade de dados.

3. Com este processo se espera a aquisições de licenças de uso de software da Microsoft em atendimento às necessidades das Unidades Organizacionais da DESO.

4. A modalidade de licença a ser contratada, visa dirimir o problema das já adquiridas na modalidade *Home e Business* que fornece suporte para apenas um dispositivo, causando dificuldade no gerenciamento das ativações e problemas na reativação quando há manutenção desse mesmo dispositivo ou na transferência para outro dispositivo qualquer da empresa. Na versão *Standard*, especificada nesse processo, há a disponibilização de um portal para acessar as informações de licenciamento em um único local, tornando essa manutenção mais transparente, evitando problemas numa futura auditoria do fabricante.

2.2. Da metodologia do preço máximo

A metodologia utilizada para definição do preço máximo de referência foi o preço médio da pesquisa de mercado.

2.3. Do quantitativo

O quantitativo foi definido levando em consideração a necessidades das unidades da DESO, como apresentado na tabela a seguir:

UNIDADE	QUANTIDADE
1.0.00.00/PR - PRESIDÊNCIA	1
1.0.01.00/GAPR - GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1
1.0.03.00/APGE - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL	1
2.0.00.00/DGC - DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA	1
2.0.01.00/ATGC - ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO CORPORATIVA	1
2.0.02.00/GTIC - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2
2.0.06.00/GCAL - GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	2
3.0.00.00/DMAE - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO	1
3.0.01.00/ATME - ASSESSORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO	1
3.0.02.00/GTRF - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1
3.0.03.00/GPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS	1
3.0.04.00/GORÇ - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	1
3.0.05.00/GEOB - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	1
3.0.06.00/GOB1 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL I	1
3.0.07.00/GOB2 - GERÊNCIA DE OBRAS ESPECIAIS II	1
3.0.08.00/GOB3 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL III	1
3.0.09.00/GOB4 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL IV	1
3.0.10.00/GOB5 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL V	1
3.0.11.00/GOB6 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VI	1
3.0.12.00/GOB7 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL VII	1
3.0.14.00/GGEN - GERÊNCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA	1

3.0.16.00/GCVQ - GERÊNCIA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE	2
4.0.00.00/DOM - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	1
4.0.01.00/ATDO - ASSESSORIA TÉCNICA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	1
4.1.04.00/GCPM - GERÊNCIA DE CONTROLE DE PERDAS DOS SISTEMAS METROPOLITANOS	2
4.2.01.00.03 - CADASTRO TÉCNICO (NORTE)	1
4.2.02.00.03 - CADASTRO TÉCNICO (SERTÃO)	1
4.2.03.00.03 - CADASTRO TÉCNICO (CENTRO-OESTE)	1
4.2.04.00.03 - CADASTRO TÉCNICO (SUL)	1
4.2.05.00/GCPR - GERÊNCIA DE CONTROLE DE PERDAS DOS SISTEMAS REGIONAIS	2
5.0.00.00/DCF - DIRETORIA COMERCIAL FINANCEIRA	1
5.0.01.00/ATCF - ASSESSORIA TÉCNICA COMERCIAL FINANCEIRA	1
5.0.03.00/GATE - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO	2
5.0.04.00/GSUC - GERÊNCIA DE SUPORTE COMERCIAL	2
5.0.05.00/GREC - GERÊNCIA DE RECEITA	1
5.0.06.00/GCLE - GERÊNCIA DE CLIENTES ESPECIAIS	1
5.0.07.00/GCOM - GERÊNCIA DE COBRANÇA METROPOLITANA	1
5.0.08.00/GFIN - GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL	2
5.1.01.00/GCNO - GERÊNCIA COMERCIAL REGIONAL NORTE	1
5.1.02.00/GCCO - GERÊNCIA COMERCIAL REGIONAL CENTRO-OESTE	1
5.1.03.00/GCSU - GERÊNCIA COMERCIAL REGIONAL SUL	1
5.1.04.00/GCSE - GERÊNCIA COMERCIAL REGIONAL SERTÃO	1
TOTAL	50

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE ÚNICO				
Item	Part Number	Nome do Item	Descrição	Quantidade
01	AAA-03499	Microsoft Office Standard	Software aplicativo Microsoft Office Standard 2021 ou versão mais recente, licenças perpétuas, contrato MPSA – Sem Software Assurance	50

3.1. A especificação da marca e modelo é justificada por se tratar de um produto que oferece ferramentas e recursos únicos no mercado, além de possuir diversos fornecedores no mercado não restringindo a concorrência;

3.2. Não há necessidade de divisão em lotes, pois se trata de um único produto;

4. ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Na orçamentação do objeto foram realizadas consultas no mercado para compor os preços e buscar atender ao previsto no RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO a partir

de pesquisa junto a fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante realizou o fornecimento de objeto pertinente e compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da aquisição. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. O objeto especificado neste presente Termo de Referência deverá ser incluído do portal de gestão de licenciamento da Microsoft (Business Center) da CONTRATANTE.

6.1.2. O prazo máximo de entrega dos produtos de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Deverão estar inclusos na proposta de preços todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste termo de Referência. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

6.1.4. O adequado transporte para entrega dos materiais, no local indicado, data e prazos de fornecimento são de integral responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.5. Caso haja alguma divergência do objeto entregue em relação ao Termo de Referência e informações na Nota Fiscal. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para corrigir o problema, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. LOCAL DE ENTREGA: As licenças deverão ser entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, Nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE. Somente serão recebidas nos dias úteis.

6.3. HORÁRIOS DE ENTREGA: horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

- 7.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- 7.2.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
- 7.3.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- 7.4.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;
- 7.5.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 7.6.** Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 7.7.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 7.8.** Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

8.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Gestor do Contrato

9.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC a gestão do contrato;

9.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

- a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;
- b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

9.2. Fiscal do Contrato

9.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-4 da Coordenação de Infraestrutura –

CINF a fiscalização do contrato;

9.2.2. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Determinar as correções de faltas ou defeitos;
- d) Encaminhar ao gestor do contrato as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
- e) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto especificado neste termo;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento ou antes da sua execução.

10.3. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

10.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para a quitação.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;
- 11.2. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;
- 11.3. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

12. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os recursos orçamentários:

12.1.1. Os recursos para o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2022.

12.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 400.03 – EQUIPAMENTOS E BENS

12.3. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

12.4. DO PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da execução/prazo de entrega: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

Do prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias.

12.5. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.5.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO LOTE

12.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

13. GARANTIA DO PRODUTO E SUPORTE TÉCNICO

Considerando que os produtos da Microsoft são os mesmos no mundo todo, e que incluem serviços de garantia e suporte padronizados, fornecidos pela própria Microsoft, a empresa fornecedora do Microsoft Office não poderá deixar de fornecer o suporte e garantia fora dos padrões da Microsoft.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

14.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

14.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no

RILC e na Lei 13.303/2016:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória;

15.1.3. Multa compensatória;

15.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

15.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

15.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. Fizer declaração falsa;

15.3.5. Cometer fraude fiscal;

15.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 15.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

16.2. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

16.3. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

17.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

17.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

17.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

17.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

17.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

17.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

17.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

17.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste Termo de referência.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não será exigida.

19. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida, em virtude da entrega integral do objeto de forma imediata.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irredutíveis.

Aracaju, 26 de dezembro de 2022



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jessica da Silva Santos
Colaborador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Moreira de Melo Junior
Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PNBN-YEMO-TTOW-30VH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2022 é(são) :

- Jessica da Silva Santos - 26/12/2022 12:44:33
- Ronaldo Moreira de Melo Junior - 26/12/2022 14:04:49